SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0705

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: Convênio nº 02/2012 – AAM/SEPLAN/JUCEA/SEBRAE
Processo nº: 02/2012
Contratante: Associação Amazonense de Municípios; CNPJ nº 004.020.426/0001-68.
Contratada:VR Consultoria e Engenharia Ltda.; CNPJ nº 09.643.209/0001-48.
Objeto do aditamento: Alterar a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária - do contrato de prestação de serviço celebrado entre as partes em 20/07/2012 para o fim de estabelecer que os recursos utilizados para o pagamento das despesas relacionadas à contratação são próprios da Contratante, não vinculados ao Convênio nº 02/2012 celebrado entre a AAM, SEPLAN, JUCEA, SEBRAE/AM.
Data aditivo: 17/09/2012.
Vigência:10 meses
Amparo Legal: Art. 61, Lei 8.666/93

Publique-se e Cumpra-se.

JAIR AGUIAR SOUTO
Presidente da AAM

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:32AA5D02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2012

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2012-CGL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível e Derivado (Óleo Lubrificante e Graxa) para atendimento do plano de trabalho das secretarias municipais e abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 05 de novembro 2012, às 10h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no horário de 08h00min as 13h00min.
Itacoatiara/AM, 19 de outubro de 2012.

JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:DEE9F7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 094P/2010-CIAMA

I - TERMO - de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no **CNPJ 04.241.980/0001-75**, e **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.624.961/0001-77** doravante denominada **CIAMA** firmam convênio com a finalidade do PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA PARQUE no município de Itacoatiara - AM.

II - DA VIGÊNCIA – Prorrogar o prazo de vigência da cláusula décima do convênio original, por mais 180 (cento e oitenta). A contar do dia 04/08/2012.

Itacoatiara (AM), 04 de setembro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:3FD7AD21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 170/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012

DECRETO GP/PMM nº 170/2012, DE 10 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

C O N S I D E R A N D O que consta do Processo Administrativo nº 10.173/2011, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ARAÚJO**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CORREIA, acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e;

C O N S I D E R A N D O, ainda, estarem presentes os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, conforme parecer jurídico opinativo expedido,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** a contar de 02 de maio de 2012, à servidora municipal ***MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ARAÚJO CORREIA,*** no cargo de MEDERENDEIRA, Nível I, Referência "B", matrícula nº 802, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à medida de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 103, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; e, artigo 17, da Lei Municipal nº 068/2007.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL – 14/30 avos – no valor de R$ 316,38 (trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º - É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no artigo 201, § 2º, da Carta Constitucional.

Art. 4º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos dez (10) dias do mês de maio de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9AC4F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 171/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 171/2012, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM e dá outras providências e,

CONSIDERADO que consta do Processo nº 7587/2010, r e s o l v e:

Art. 1º - **C O N C E D E R** a PENSÃO POR MORTE ao Sr. **LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**, viúvo da ex-servidora MARGARIDA ALMEIDA DE OLVEIRA, falecida em 14.02. 2010, às 07h:50min. no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto na cidade de Manaus-AM. segundo CERTIDÃO DE ÓBITO nº004457 01 55 2010 4 00009 046 0001246 43; tendo como dependente habilitado, somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de R$ 1.713,85 (hum mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) a ser paga regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 068/2007.
Art. 2º - O valor da PENSÃO está assim discriminado: R$ 1.071,16 (hum mil, setenta e um reais e dezesseis centavos) como salário-base a que fazia jus a ex-servidora **MARGARIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor, Nível, Referência "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com data de admissão em 1º/08/1983, conforme Decreto GP/PMM nº 309 de 23 de junho de 1995, acrescido de R$ 214,23 (duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos) acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço correspondente a quatro (04) qüinqüênios, com base no art. 143, § 1º, alínea "d" da Lei Municipal nº 089/2003 e mais R$ 429,46 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) relativo a 40% (quarenta por cento) da Gratificação Complementar por Regência de Classe – GRC, de acordo com o art. 19, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 048/2001, perfazendo um total de R$ 1.713,85 (hum mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor com data retroativa a 14 de fevereiro de 2010, em atenção ao art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BA1F8252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 201/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 201/2012, DE 28 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições da Lei nº 068, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5365/2010, de 15.07.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIA ELOIZA DE MATTOS NOGUEIRA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 28 de maio de 2012, à servidora municipal **MARIA ELOIZA DE MATTOS NOGUEIRA**, cargo de Assistente Administrativo I, nível III, referência "J", matrícula nº 1257, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do artigo 3º, da EC 47/03, da Constituição Federal, combinando com o artigo 103, § 1º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso III, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 16 da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ 1.135,56 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), de acordo com artigo 102, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 30% (trinta por cento) correspondente a 06 (seis) qüinqüênios no valor de R$ 340,67 (trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) e mais Adicional por Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas com base no artigo 144, inciso I, § 5º da Lei Municipal nº 089/2003 combinado com o artigo 103, IXVII da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, totalizando o valor dos proventos em R$ 1.600,63 (hum mil, seiscentos reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:37425AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 258/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 258/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições da Lei nº 068, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3708/2012, de 13.06.2012, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARINEI GIRÃO DE OLIVEIRA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 1º de julho de 2012, à servidora municipal **MARINEI GIRÃO DE OLIVEIRA**, cargo de Professor, nível III, referência "3", matrícula nº 101, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/03, combinando com o artigo 103, § 1º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso I, alínea "b"da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 14, § 6º, letra "d" da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ 1.712,81 (hum mil, setecentos e doze reais e oitenta e um centavos), de acordo com artigo 102, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 15% (quinze por cento) correspondente a 03 (três) qüinqüênios no valor de R$ 256,92 (duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos) e mais Gratificação Complementar por Regência de Classe-GRC correspondente a 30% (trinta por cento) com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 164/2011 no valor de 513,84 (quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ 2.483,57 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D0259E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 319/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 319/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM e dá outras providências e,

CONSIDERADO que consta do Processo nº 2748/2012, r e s o l v e:

Art. 1º - **C O N C E D E R** a PENSÃO POR MORTE a Srª. **SÍLVIA GOMES CUNHA**, viúva do ex-servidor **LÁZARO BARROSO DIAS**, falecido em 13.04. 2012, às 22h:00min. no Hospital e Pronto Socorro João Lúcio, na cidade de Manaus-AM. segundo CERTIDÃO DE ÓBITO nº004879155 2012 1 00003 271 0002677 29; tendo como dependente habilitado, somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de R$ 7.146,63 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) a ser paga regularmente pelo FUNPREVIM, de acordo com art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 068/2007.
Art. 2º - O valor da PENSÃO está com base no último provento que recebia o ex-servidor aposentado por invalidez ***LÁZARO BARROSO DIAS,*** assim discriminado: no cargo de Assessor de Administração III,de caráter efetivo, classe salarial V, nível "E", do Quadro de Pessoal permanente do Poder Executivo, com proventos integrais correspondente a remuneração do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , de acordo com o artigo 90, da Lei Municipal n. 032/1984; acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) de adicional por tempo de serviço correspondente a cinco (05) qüinqüênios, com base no art.181 da Lei Municipal nº 032/1984 e mais R$ 1.968,60 (hum mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) da 1/6 (sexta parte) da remuneração conforme o que preceitua o artigo 181, § 1º da Lei Municipal n. 0342/1984 e mais 30% (trinta por cento) dos proventos no valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) de acordo com o artigo 94, inciso III da Lei Municipal n. 032/1984, perfazendo um total de R$ 8.531,10 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) , contudo, o cálculo da pensão mensal sujeito ao teto do RGPS no **valor de R$ 3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** com o acréscimo de 70% (setenta por cento) da parcela excedente ao teto do RGPS no valor de **3.230,43 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos) ficando o valor da PENSÃO de R$ 7.146,63 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos**)

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor com data retroativa a 13 de abril de 2012, em atenção ao art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru).

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte (20) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:968E67E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 340/2012, DE 25 DE JULHO 2012.

DECRETO GP/PMM nº 340/2012, DE 25 DE JULHO 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

CONSIDERANDO que consta do Processo Administrativo nº 1331/2012, em especial os documentários, aos autos acostados, do servidor **ROSEMIRO ROBERTO COSTA,** acerca do Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO, ainda, estarem os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria por invalidez, conforme parecer jurídico opinativo expedido,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**,** a contar de 25/07/2012, ao servidor municipal **ROSEMIRO ROBERTO COSTA**, no cargo de Vigia, Nível I, Referência "C", matrícula nº 1011, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinando com o artigo 103, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; e, artigo 14, § 1º da Lei Municipal nº 068/2007.

Art. 2º - O ora aposentado será remunerado à base de Provento Proporcional-7/35 avos – no valor de R$ 148,46 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º - É assegurado ao aposentado perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no artigo 201, § 2º, da Carta Constitucional.

Art. 4º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as dispo- sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:055A06E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 341/2012, DE 25 DE JULHO 2012.

DECRETO GP/PMM nº 341/2012, DE 25 DE JULHO 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

C O N S I D E R A N D O que consta do Processo Administrativo nº 1726/2012, de 08/03/2012, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIA CARMITA ROSAS DE LIMA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e;

C O N S I D E R A N D O que a servidora **MARIA CARMITA ROSAS DE LIMA,** à vista da instrução do Processo nº 1726/2012, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação vigente, conforme assegura o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 102, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru/AM); e, artigo 17, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007; r e s o l v e :

Art 1º - Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 25 de julho de 2012**,** à servidora municipal ***MARIA CARMITA ROSAS DE LIMA***, no cargo de Assistente Administrativo I, Nível III, Referência "B", matrícula nº 1167, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinando com o artigo 103, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 102, inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003; e, artigo 17, da Lei Municipal nº 068/2007.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL – 15/30 avos – no valor de R$ 426,36 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º - É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no artigo 201, § 2º, da Carta Constitucional.

Art. 4º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:C2AB6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 342/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 342/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições da Lei nº 068, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.182/2010, 13.05.2010, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 3182/2010, lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE**, a contar **de 28** de agosto de 2008, à servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência "J", matrícula nº 753,, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinando com o artigo 103, § 1º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso II, da

Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 15, § Único, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTO PROPORCIONAL – 24/30 AVOS** – no valor de R$ 492,20 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º - É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de um (01) salário-mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no artigo 201, § 2º, da Carta Constitucional.

Art. 4º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 28 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:070CC5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 344/2012, DE 26 DE JULHO DE 2012

DECRETO GP/PMM nº 344/2012, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições da Lei nº 068, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1012/2011, de 1º.02.2011, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **MARIA IMACULADA DA ENCARNAÇÃO COSTA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 28 de maio de 2012, à servidora municipal **MARIA IMACULADA DA ENCARNAÇÃO COSTA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência "J", matrícula nº 440, a qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º, da EC 41/03, da Constituição Federal, combinando com o artigo 103, § 1º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso III, "b" da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 16 , III, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTO INTEGRAL** – no valor de R$ 873,05 (oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos), de acordo com artigo 102, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, acrescido de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-GTS de 30% (trinta por cento) correspondente a 06 (seis) qüinqüênios no valor de R$ 261,92 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) e mais Adicional por Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas no valor de R$ 124,40 (cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) com base no artigo 144, inciso I, § 5º da Lei Municipal nº 089/2003 combinado com o artigo 103, IXVII da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, mais Gratificação Adicional por Hora Extra Incorporada, equivalente a 90 (noventa) horas, no valor de R$ 656,10 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e dez centavos), totalizando o valor dos proventos em R$ 1.915,47 (hum mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:27E001CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 345/2012, DE 26 DE JULHO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 345/2012, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em face das atribuições previstas no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, combinando com as disposições da Lei nº 068, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4104/2007, 04/07/2007, em especial os documentários, aos autos acostados, da servidora **LEONETE NOGUEIRA DE SOUZA,** acerca do Tempo de Contribuição e da Idade da interessada, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer exarado sob nº 4104/2007, lavra da Assessoria Jurídica do Município, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE**, a contar **de 24** de junho de 2007, à servidora municipal **LEONETE NOGUEIRA DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência "J", matrícula nº 1154, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinando com o artigo 103, § 1º, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 102, inciso II, da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003 e artigo 15, § Único, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007.

Art. 2º - A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTO PROPORCIONAL – 25/30 AVOS** – no valor de R$ 349,84 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), calculado à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º - É assegurado à aposentada perceber remuneração correspondente ao valor de um (01) salário-mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no artigo 201, § 2º, da Carta Constitucional.

Art. 4º - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 28 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:2C04C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 351/2012, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 351/2012, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 76, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 005/90),

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº 473/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **BARTOLOMEU NERI SANTIAGO,** Assistente Administrativo**,** Nível III, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Manacapuru, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 24/01/2012, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto de 2012.

JOÃO MESSIS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DE508008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 360/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 360/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru;

C O N S I D E R A N D O o constante do Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 30.331, de 05 de março de 2004; e,

C O N S I D E R A N D O o que consta da Portaria SEMUG/PMM nº 1068/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EMPOSSAR,** o servidor **ADAUTO SANTOS TRINDADE,** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com pontuação final de **32,0** e aprovação nos exames médicos, classificando-se, assim no concurso de provimento do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor com efeito retroativo a 28/01/2005, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru, Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F30801EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 362/2012, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 362/2012, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068 de 18 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru-FUNPREVIM e dá outras providências e,

C O N S I D E R A N D O que consta no Processo nº 2653/2011, r e s o l v e:

Art. 1º - C O N C E D E R PENSÃO POR MORTE a Srª.**MARIA GRAZIELA MERCÊS XAVIER,** viúva do ex-servidor **ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA,** falecido em 22 de março de 2011, no Pronto Socorro Platão Araújo, na cidade de Manaus-AM**.** segundo CERTIDÃO DE ÓBITO nº 0048790155 2011 00003 223 0002522010**;** e ao dependente habilitado, sendo somente o cônjuge, ficando a pensão no valor de R$ 1.047,66 (hum mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) a ser paga regularmente pelo FUNPREVIM**,** de acordo com art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 068/2007.

Art. 2º - O valor da **PENSÃO** está assim discriminado: R$ 873,05 (oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos) como salário-base a que jazia jus o ex-servidor ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "J", lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento-SEMPRA, com data de admissão em 1º/10/1979, acrescido de R$ 174,61 (cento e setenta e quatro reais e sessenta um centavos) concernente a 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço correspondente a quatro (04) qüinqüênios, perfazendo um total de R$ 1.047,66 (hum mil, quarenta e sete reais e sessenta e seis centvaos) mensal.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor com data retroativa a 22 de março de 2011, em atenção ao art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 068, de 18 de junho de 2007 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru), revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru, em Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:531F267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO GP/PMM Nº 361/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO GP/PMM nº 361/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru;

C O N S I D E R A N D O o constante do Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 30.331, de 05 de março de 2004; e,

C O N S I D E R A N D O o que consta da Portaria SEMUG/PMM nº 1069/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EMPOSSAR,** o servidor **JOÃO PANTOJA NETO,** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com pontuação final de **30,7** e aprovação nos exames médicos, classificando-se, assim no concurso de provimento do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor com efeito retroativo a 28/01/2005, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2012.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal de Manacapuru, Exercício

Publicado por:
Francisco Helder Gomes Vasconcelos
Código Identificador:D72D1167

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 226/2012

Data: 01/08/2012; Prazo: 01/08/2012 a 20/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso Lago do Inajá para Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa DIMMIS NASCIMENTO PASSOS, no Valor de R$ 4.666,67 (Quatro Mil Seiscento e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 32; Carta Contrato Nº 226/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:D237E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 227/2012

Data: 01/08/2012; Prazo: 01/08/2012 a 31/12/2012; Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Senhora ALAIZE CARDOSO DE LIMA, no Valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 0205.10.302.0011.2.018; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 01-FPM; Carta Contrato Nº 227/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:3E991EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 228/2012

Data: 01/08/2012; Prazo: 01/08/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais para maquina SMARTLYFE nº Série D/AMOND SN 12ª01814, através de um contrato de comodato e maquina BIOQUIMICA A-15 do patrimônio desta Prefeitura; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, no Valor de R$ 45.079,00 (quarenta e cinco mil e setenta e nove reais); Dotação Orçamentária: 0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 02-PAB FIXO; Carta Contrato Nº 228/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:E382822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 229/2012

Data: 01/08/2012; Prazo: 01/08/2012 a 31/12/2012; Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais para maquina MINDRAY – BC 3000 PLUS SN RJ-19/09588, através de um contrato de comodato; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa: MONZON COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, no Valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 0302.10.301.0052.2.035; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 02-PAB FIXO; Carta Contrato Nº 229/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:CC1DFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 230/2012

Data: 10/08/2012; Prazo: 10/08/2012 a 09/09/2012; Objeto: Construção de 03 (três) Sistemas de Abastecimento de Água nas Comunidades Cai N'Água, Limão Bom Intento; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, no Valor de R$ 130.101,09 (cento e trinta mil cento e um reais nove centavos); Dotação Orçamentária: 0207.17.511.0091.1.014; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 01-FPM; Carta Contrato Nº 230/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:026BBD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 231/2012

Data: 15/08/2012; Prazo: 15/08/2012 a 15/12/2012; Objeto: Embarcação fluvial destinado ao transporte de alunos residentes e matriculado na zona rural no percurso Lago do Retiro para Escola Municipal Santo Antonio; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Senhora MARIA DAS GRAÇAS ARRUDA DO NASCIMENTO, no Valor de R$ 2.621,67 (dois mil seiscentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 32; Carta Contrato Nº 231/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:9B456FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 232/2012

Data: 17/08/2012; Prazo: 17/08/2012 a 16/09/2012; Objeto: Construção de 03 (três) Sistemas de Abastecimento de Água na Escola Municipal Boa Vista na Comunidade Boa Vista, Escola Municipal Santo Antonio na comunidade Barro Alto e Escola Municipal Afonso Lima na Comunidade Tupana; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no Valor de R$ 130.019,80 (cento e trinta mil dezenove reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária:

0204.12.361.0062.1.002; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 11-FUNDEB; Carta Contrato Nº 232/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:BDAEFBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 233/2012

Data: 23/08/2012; Prazo: 23/08/2012 a 31/12/2012; Objeto: Serviços de manutenção (limpeza e reparos) nos aparelhos de ar condicionados das Escolas Municipais Domingos Vasques, Herculano Achão de Castro e Antonia Jesuína de Moraes; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa JOELMA DANTAS PACHECO, no Valor de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 0204.12.361.0062.2.012; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 11-FUNDEB; Carta Contrato Nº 233/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:C33A24AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 234/2012

Data: 31/08/2012; Prazo: 31/08/2012 a 31/12/2012; Objeto: Locação de um imóvel para atender familiar desabrigada devido a forte cheia do Rio Solimões; Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa ILMACC COMÉRCIO E SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, no Valor de R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 0206.08.244.0034.2.022; Elemento de Despesa: 33.90.32; Fonte de Recurso: 01; Carta Contrato Nº 234/2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:BE504A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

2º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 002/2012.
Data: 21/08/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e F. V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento "Combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Manaquiri".
Valor Global: R$ 25.569,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), Unidade Orçamentária: 0204.01.12.361.0062.2.012/0207.01.15.452.0091.2.026; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 32/10
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 002/2012.

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:37E16284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº161/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO MUNICIPAL Nº161/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré-AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, §7º da Constituição Federal de 1988, assim como a redação dada pela Emenda Constitucional nº20 de 16/12/1998;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo Administrativo nº 076/2009 da Prefeitura Municipal de Manicoré, que julgou favorável a concessão de APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA LACERDA;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO** A SENHORA **MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA LACERDA**, diante de amparo legal e em conformidade ao Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município ao Processo Administrativo nº 1336/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 22 de outubro de 2012.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:454CEC74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N°364 /2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc...

CONSIDERANDO, que é dever da "Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos...", conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao principio da legalidade, nos estritos termos do disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1° - Retificar o teor do Art. 1° do Decreto Municipal N° 3067/2009, de 05 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art . 1°" Aposentar por Invalidez *com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, nos termos do Art. 40, § 1°, I, da Constituição*

Federal, c/c Art.1° da Lei N°10.887/2004, c/c Art. 94, III e Art. 95 ,II, da Lei Municipal n° 008/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués) c/c Art. 14 , § 6°, "g", e § 7°, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a ***Sra. MARIA LUCIA VILASBOA,*** *no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, com vencimentos proporcionais, correspondentes ao valor de R$-347,51 (Trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), acrescidos ao valor de R$-117,49 (Cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), de Complemento, totalizando em R$-465,00 (Quatrocentos sessenta e cinco reais), Salário Mínimo do Pais, Art. 201, § 2°da Constituição Federal/88.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 05 de Novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Presidente do Conselho Gestor do SISPREV

Publicado por:
Reginaldo de Matos Pantoja
Código Identificador:19C25EA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera o (a) Senhor (a) RONDYELLE DE ALBUQUERQUE MITTOUZO, do Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Representação, CC4.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 025/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Municipais (art. 9º);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto na legislação acima citada os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhor (a) **RONDYELLE DE ALBUQUERQUE MITTOUZO, do Cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Representação, CC4**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, 22 de outubro de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:A04EF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Exonera o (a) Senhor (a) GARCIAS FRÓES SODRÉ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 025/2006 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Municipais (art. 9º);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto na legislação acima citada os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhor (a) **GARCIAS FRÓES SODRÉ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, CC9**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, 22 de outubro de 2012.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Ferreira de Souza
Código Identificador:E0DBC7C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **ADRIANA FEITOSA DE CASTRO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica II**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E5F11D64

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **BENIGNO GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica IV**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A7DA056F

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Ouvidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **ANTONIO IRAUDO NOGUEIRA DA COSTA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Ouvidor Público**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:108C8CB9

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Exonera servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **IVANILDE ALVES V. DE SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica II**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:0DA2C560

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **ADRIANO GOMES DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica IV**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:FBAF0DE6

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **CLAUDIONOR ROLIM DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica IV**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:5D3068ED

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **JOSUÉ MATOS DE SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica II**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9068DAAB

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **LUIZ CARLOS ARAUJO DE CARVALHO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica II**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:552CAF93

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **ELKE CRISTINA DE SOUZA C. DE NORONHA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:E8CF97FF

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **FELIPE ADRIANO BENVINDO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:88846E5C

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **FERNANDO DA SILVA MARIALVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:4A5FD72A

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **IOMARA DE JESUS AGUIAR BRITO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica IV**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2FD13231

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **JODIEL ZELIAN MENEZES CASTRO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:393FA2AF

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Representação Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **LILIAN MARY DOS SANTOS PANTOJA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Representação Municipal**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:076CF6E6

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **MERARY DIAS DO CARMO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica II**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:AC496BFE

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Assessoria de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **ROBERTA ALBUQUERQUE DE MORAIS,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessoria de Gabinete**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:9AA218FA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **SILVANIA VITOR BARROS,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica I**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B1E509ED

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **MARIA LUCIA LUNIERES DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica I**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2B0007BC

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Asses. de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Senhora **MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Asses. de Departamento**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:2993AD9B

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Revoga a Lei Municipal nº 269 de 27 de outubro de 2005 e reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e as Resoluções nº 333/2003 e nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, que é uma instância colegiada, permanente, deliberativa, consultiva e normativa do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada, quando necessário, a sigla "CMS de Rio Preto da Eva" para identificar este Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem por objetivos:
I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações, dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
IV – Definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI – Aprovar a proposta setorial ~~de~~ da saúde no Orçamento Municipal;
VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias de conselheiros que julgar necessárias, integradas pelas entidades e órgãos competentes da sociedade civil;
VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas Municipais quanto a Política de Gestão de Pessoas para a Saúde;
X – Definir os critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação e destino dos recursos, como decorrência do que dispõe o artigo 30, parágrafo VII da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;
XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente nas formas previstas pelos parágrafos 1 e 5 do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/1990;
XII – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XIII – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XIV – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e eventos;
XV – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;
XVI – Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidade prestadora de serviço de saúde públicos e privados, no âmbito de SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
XVII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XVIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como os setores relevantes não representados no Conselho;
XIX – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua para o estabelecimento de estratégias, comuns com o objetivo de fortalecer o sistema de participação e Controle Social.
XX – Acompanhar o processo de desenvolvimento, incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio – cultural do município;
XXI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XXII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XXIII – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XXIV – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XXV – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, terá a seguinte constituição:

•50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

•25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;

•25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo municipal e estadual e prestadores de serviço.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

•
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito através do colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do Art. 6o desta Lei.
•

•CAPÍTULO IV

•DA COMPOSIÇÃO

•
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente, de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.
I – A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno.
II – Toda e qualquer alteração na composição do CMS será realizada pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as

regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência.
III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais que uma representação.
IV – A Secretaria Municipal de Saúde será representada pelo seu Secretário, dentro da composição paritária do Conselho, participando, acompanhando, apoiando, acolhendo e encaminhando para providências as decisões do Colegiado.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado através da Diretoria Executiva do Conselho;
II – Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Diretoria Executiva;
III – Terão mandato de 03 (três) anos, sendo a forma de escolha e recondução definidos em seu Regimento Interno;
IV – A Presidência e demais membros da Diretoria Executiva do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;.
V – Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º Integram a organização de Controle Social, no âmbito do setor saúde, o Conselho Municipal de Saúde, estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
A) SOCIAIS:

•Assembleia Geral.

•Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

•Comissões Técnicas.

B) TÉCNICOS

•Secretaria Técnica Administrativa;

•**Conselhos Distritais,** estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
2.1 SOCIAIS:

•Assembleia Geral;

•Diretora Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

•TÉCNICO:

•Secretaria Técnica Administrativa;

•**Conselhos Locais**, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos:
b.1 SOCIAIS:

•Assembleia Geral;

•Diretora Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
b.2 TÉCNICO:

•Secretária Técnica Administrativa.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

•Órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

•A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

•Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal de Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade e mais um de seus membros titulares.

•Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

•As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

•As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;

•Plenária do Conselho, em caso de constatada urgência e excepcionalidade, sendo seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em plenária, na assembleia geral subsequente.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 10 As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único. As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembléias, reuniões de Diretoria, de Comissões e outras instâncias, deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

•A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde,

redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

•Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Parágrafo único. Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, o governo municipal e o gestor do SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas as ações do Controle Social com o repasse anual orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de 0,5% (meio por cento) do orçamento anual destinado à saúde do Município.

Art. 13. Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 269, de 27 de outubro de 2005.

Rio Preto da Eva-AM, 06 de setembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:A9378B51

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidora, do Cargo em Comissão de Divisão Técnica IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **DAYNEZZA CUNHA DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **Divisão Técnica IV**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:7D94245C

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA servidor, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor **GABRIEL DA SILVA QUINTINO,** do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, com os vencimentos e vantagens que o cargo dispõe.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ***retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2012***, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 15 de Outubro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:B6FC8FC2

